



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL REALIZADA NO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, reuniu ordinariamente no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, sob a presidência do Dr. António Carlos Ferreira Rodrigues de Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos vereadores Dr. José Alberto da Silva Alexandre e Sousa, Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Eng.<sup>a</sup> Susana Ramos Almeida Matos, Dr.<sup>a</sup> Olga Maria Coutinho Oliveira Madanelo e Prof. Rogério Fernandes Duarte. Faltou à presente reunião o vereador Prof. Adriano de Lima Gouveia Azevedo, por motivos de serviço.-----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 10h30m, passando a Câmara Municipal a ocupar-se dos seguintes assuntos:

**01 – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****DELIBERAÇÃO N.º 458/12 - 1.1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, EM CONSEQUÊNCIA DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO. -----**

Considerando que, na adequação da estrutura dos serviços municipais ao regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o órgão deliberativo do município determinou a adoção de uma estrutura nuclear composta por dois departamentos municipais, o Departamento de Administração Geral e o Departamento Técnico; no âmbito do mesmo regime, a Assembleia Municipal autorizou ainda a criação de um número máximo de 7 unidades orgânicas flexíveis e 14 subunidades orgânicas flexíveis; a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da legislação que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos organismos da administração central, regional e local do Estado, veio definir, nos artigos 7.º, 8.º e 9.º, as novas regras para provimento dos cargos dirigentes dos municípios; nos termos desta legislação e tendo em conta os últimos dados referentes à população, à participação nos fundos provenientes do Orçamento de Estado e ao número de dormidas turísticas, este Município poderá prover, no máximo, um diretor de departamento municipal, quatro chefes de divisão municipal e um dirigente intermédio de 3.º grau ou inferior; a atual estrutura dos serviços assenta numa organização hierarquizada composta por unidades orgânicas coincidentes com áreas específicas e relevantes da atuação municipal, adequadas também ao modelo de delegação e subdelegação de competências dos membros do órgão executivo, que poderia ficar estrangulada com o provimento de apenas um diretor de departamento municipal; nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da referida lei, os municípios



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

podem prover um número de chefes de divisão municipal superior ao resultante da aplicação dos critérios e limites previstos na presente lei, desde que tal implique o não provimento, em igual número, de diretores de departamento municipal. Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, à luz das competências definidas no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e tendo em vista o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a alteração de organização dos serviços municipais, consubstanciado no seguinte: os serviços não adotam estrutura nuclear, abdicando de departamentos municipais; o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, a criar, alterar ou extinguir pela Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, é de 6; o número máximo de subunidades orgânicas, a criar, alterar ou extinguir pelo Presidente da Câmara, é de 14; beneficiando da possibilidade conferida pelo n.º 7 do artigo 25.º da referida lei, os efeitos das alterações ora propostas ficam suspensos até ao final do período das comissões de serviços dos dirigentes abrangidos pelas mesmas. Considerando, ainda, que o novo regime aprovado pela mencionada Lei n.º 49/2012, determina, no n.º 2 do artigo 24.º, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior e intermédia de 1.º e 2.º grau, pelo montante fixado para os dirigentes da Administração Central, a Câmara Municipal deliberou, ainda, e nos mesmos termos, concordar com a atribuição do pagamento das despesas de representação dos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, nos termos do n.º1 do artigo 24.º da referida lei e ratificar o pagamento das despesas de representação aos titulares de cargos de dirigentes, desde a entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 459/12 - 1.2 - PROTOCOLO COM A REFER – APROVAÇÃO DE MINUTAS DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA E DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO.**-----

Dadas as dúvidas levantadas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, analisar, novamente, o assunto na próxima reunião do Executivo. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**21 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**DELIBERAÇÃO N.º 460/12 - 21.1 - PROPOSTA DE MONTANTE MÁXIMO COM O RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES NECESSÁRIOS À OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS, E NÃO OCUPADOS, NO MAPA DE PESSOAL, PARA O ANO DE 2013.**-----

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e do artigo 5.º dos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/09 e, sob proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 29/11/2012, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o montante máximo dos encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal,



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

para o ano de 2013, no valor de 254.476,48 € (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos). Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**22 – DIVISÃO FINANCEIRA****DELIBERAÇÃO N.º 461/12 - 22.1 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS - GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2013. -----**

Analisado o documento supra referido, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra dos vereadores do Partido Socialista, aprovar o mesmo, com vista à sua apresentação à Assembleia Municipal, o qual se dispensa de ser transcrito depois de ter sido rubricado por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o anexo I da presente ata, documento esse que importa no valor total de 22.366.297 euros. Os vereadores do Partido Socialista votaram contra, apresentando a declaração de voto que a seguir se transcreve: “Se quiséssemos iniciar esta nossa declaração de forma irónica, teríamos de agradecer o envio atempado de toda a informação relativa ao orçamento para 2013, permitindo, assim, uma análise cuidada e profunda da mesma e, concomitantemente, a apresentação de propostas. As regras elementares da convivência democrática corroboradas e reforçadas pela conjuntura económica adversa em que vivemos, propicia à criação de convergências e de consensos políticos, assim o exigiam! Acresce, ainda, o facto de estarmos perante um plano e um orçamento para um ano de eleições autárquicas, cuja execução, nos últimos meses, será feita por um novo executivo. Tudo razões, mais do que suficientes, para uma procura de diálogo e de convergência. Só nos resta lamentar que assim não tenha acontecido! Quanto ao plano de atividades para 2013, e não querendo tornar-nos repetitivos, estamos perante mais do mesmo. Verificamos a existência de um plano que não acompanha os sinais e as mudanças nas necessidades mais prementes e urgentes do concelho. Continuamos a ver obras e investimentos que transitam de outros anos, por força da necessária regularização orçamental, pois ainda não se encontram totalmente pagas. São disso exemplo, as obras da variante e a iluminação da pedreira. Depois temos outros investimentos que tendem a transitar, ano após ano, mas que não são mais do que projetos traduzidos em meras intenções. Referimo-nos à ecopista e ao Pólo do Vau. Existem, contudo, investimentos importantes e de real interesse concelhio: o centro escolar, a requalificação urbana (obras que já transitam de outros anos) e o arranjo do miradouro. Contudo, não podemos deixar de considerar, serem estas opções muito poucas para fazer face a um ano de difícil situação económica, talvez sem precedentes nas últimas décadas. Seria importante e imprescindível, vermos consagrado neste plano um conjunto de medidas de ajuda e de estímulo à economia local, à iniciativa privada, ao empreendedorismo; ajuda aos jovens, estímulo e medidas de promoção da agricultura local e produtos endógenos; medidas de preservação e conservação das florestas; medidas assertivas no âmbito da ação social; medidas de estímulo ao comércio local; políticas de ajuda à criação de emprego local, à fixação das populações, entre outras. Os tempos exigem políticas de proximidade, políticas de solidariedade e pragmatismo nas



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

escolhas. Pelo exposto, os vereadores do Partido Socialista votam contra as grandes opções do plano para 2013”. O Sr. Presidente declarou que: “Quanto às Grandes Opções do Plano e independentemente das justificações que vão variando, de Plano para Plano, o PS assume a posição de sempre: vota contra. Quanto ao prazo do envio da documentação, devo dizer que não reconheço aos vereadores do PS dificuldade acima da média para não ter tempo de analisar os documentos dentro do prazo que é estabelecido por lei. Coincidentemente, embora a lei não considere como prazo, tiveram mais dois dias do fim de semana para analisar. Prova disso é que o Bloco de Esquerda recebeu os documentos no mesmo dia, fez a sua análise, fez propostas alternativas e não teve dificuldade com o tempo nem com a análise desses documentos. Nem sequer o referiu. No entanto, apresentou documento alternativo com vários pontos que foram analisados ainda dentro do prazo.”. Em resposta a estas declarações, a vereadora do Partido Socialista proferiu o seguinte: “Quer, em 1.º lugar, agradecer a confiança, demonstrada pelo Sr. Presidente, nas competências intelectuais dos vereadores do Partido Socialista. Contudo e embora tenham sido cumpridos os prazos legais, não é a legalidade que está em causa, mas sim a oportunidade dada à oposição para, numa postura democrática, poder apresentar propostas para as GOPs 2013. Relativamente à comparação com o Bloco de Esquerda, os vereadores do PS reservam o direito a não se pronunciarem por a considerarem descabida.”. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 462/12 - 22.2 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS -ORÇAMENTO PARA 2013-----**

Analisado o documento supra referido, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra dos vereadores do Partido Socialista, aprovar o mesmo, com vista à apresentação à Assembleia Municipal, o qual se dispensa de ser transcrito depois de ter sido rubricado por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o anexo II da presente ata, documento esse que importa em 24.184.065 euros. Os vereadores do Partido socialista votaram contra, apresentando a declaração de voto que a seguir se transcreve: “Os vereadores do PS votam contra o orçamento para 2013, pelas razões que a seguir se apresentam: “Estamos, mais uma vez, perante um documento incoerente e impraticável. Asseguramos que este orçamento de pouco mais de 24 milhões de euros (valor muito próximo ao orçamento apresentado para 2012) será, certamente, executável em apenas 70%. Estes valores surgem, ano após ano, de forma sobredimensionada, por este executivo não ter tido capacidade de reduzir consideravelmente as despesas correntes, causando, todos os anos, desequilíbrios orçamentais na ordem dos 15%. Continuamos a ser presenteados com despesas correntes superiores a despesas de capital, o que se torna manifestamente, intolerável, sobretudo, nesta época difícil para todos os sampedrenses. Esperávamos, em face da conjuntura, que a maioria adotasse, uma de duas possibilidades de atuação para 2013. A mais simples e direta, seria a baixa de impostos, com especial incidência na baixa na participação de IRS e na isenção, para determinado volume de negócios, da derrama, dando, assim, um sinal claro de apoio às famílias e às empresas locais, por forma a minorarem as dificuldades que vivem nos dias que correm. Ou, de forma menos direta, reforçando claramente as dotações orçamentais para a ação social, o apoio a famílias carenciadas, aos jovens, às crianças, à melhoria das condições nas escolas, às IPSS locais, a criação de tarifas



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

sociais na cobrança da água, dos esgotos e dos resíduos sólidos e, inclusivamente, a criação de um fundo de emergência concelhio. Ao contrário verificamos avultadas dotações orçamentais nas festas da cidade e no desporto em detrimento da ação social. Os números falam por si: 10 000 euros para as *Festas da Cidade 2013*; 313.377 euros para o desporto. Destes, 109 000 euros destinam-se ao Fomento ao Associativismo Desportivo 2013, sendo que apenas 2000 euros dizem respeito ao programa animar as férias 2013; 10 500 Ação Social Escolar 2013 e 6.000 Fundo Social de Apoio à Habitação 2013. Em suma, trata-se, mais uma vez, de um orçamento de gestão da despesa corrente, que não liberta meios provenientes das transferências correntes do estado e dos impostos cobrados para investimento e desenvolvimento de infra-estruturas locais. A comprová-lo, temos o exemplo das duas obras de grande dimensão que estão a decorrer ou para começar: a requalificação urbana e o Centro Escolar de São Pedro do Sul. São obras que só se concretizam por serem financiadas pelo QREN a 85% (na ordem dos 3,5 milhões de euros) e mesmo os 15%, da responsabilidade da autarquia, resultaram de contratação de empréstimo, por falta de capacidade financeira da autarquia em suportar, através das receitas correntes, esta pequena fatia do total do custo das obras. Para finalizar, e porque se aproxima um novo ano de eleições autárquicas, esperamos que não sejam feitas as habituais obras de cariz eleitoralista, de forma desenfreada, sem critério e sem rigor, que depois levam a estes desequilíbrios orçamentais constantes. Iremos estar atentos a este ano peculiar de 2013 e não pactuaremos com políticas que possam ser mais de interesse partidário e pessoal do que do interesse concelhio” Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**P DELIBERAÇÃO N.º 463/12 - 22.3 - PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO E DO DECRETO-LEI N.º127/2012, DE 21 DE JUNHO. -----**

Considerando que o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e, os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe, no n.º 1 do artigo 6.º, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, estabelece, no seu artigo 12.º, que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; os documentos previsionais, nos quais se incluem as Grandes Opções do Plano, deverão ser aprovados na próxima sessão do órgão deliberativo. Assim, a Câmara Municipal



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

deliberou, por unanimidade, concordar com a presente proposta apresentada pelo vereador da Divisão Financeira, Dr. José Alberto Sousa, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à adotada para as entidades da Administração Pública Central, propondo que a Assembleia Municipal delibere para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorizar prévia e genericamente a assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos em que: resultem de planos, programas, projetos ou ações plurianuais legalmente aprovados, designadamente, os constantes das Grandes Opções do Plano; os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se a todas as assunções de compromissos, autorizadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente no âmbito das competências próprias ou delegadas, desde que respeitadas as condições já referidas e, em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser apresentada, pelo Presidente da Câmara Municipal, informação da qual conste relação detalhada dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. Sendo que, a relação detalhada atrás referida foi sugerida pelos vereadores do Partido Socialista. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 464/12 - 22.4 - CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO PARA 2013.**-----

Com vista à aprovação da Assembleia Municipal, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, sob proposta do vereador da Divisão Financeira, Dr. José Alberto Sousa, datada de 29/11/2012, contrair um empréstimo a curto prazo para o exercício de 2013, com o objetivo de acorrer a dificuldades de tesouraria, tal como o previsto no n.º 7 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, pelo prazo máximo previsto no n.º 3 do mesmo artigo e lei e, pelo montante máximo de 850.000 euros, respeitando-se, assim, o limite definido no n.º 1 do artigo 39.º da referida Lei das Finanças Locais. Os vereadores do Partido Socialista abstiveram-se, apresentando a declaração de voto que a seguir se transcreve: “Relativamente ao assunto em epígrafe, os vereadores do Partido Socialista entendem que, não obstante a diminuição em cerca de 50 mil euros, relativamente ao empréstimo de final de 2012, a proposta apresentada é uma repetição de atuação, ano após ano, que mais não serve do que para acudir a situações de tesouraria. Neste sentido, declaram a abstenção, recomendando que esta folga de tesouraria permita acudir, de forma mais célere, a questões de índole social.” Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 465/12 - 22.5 - LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2013.**-----

Analisada a informação n.º 38/2012, do Chefe da Divisão Financeira, datada de 29/11/2012, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, propor à Assembleia Municipal o lançamento de derrama para o ano de 2013 no valor de



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos que exerçam, a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola. Os vereadores do Partido Socialista votaram contra, apresentando a declaração de voto que a seguir se transcreve: “Votamos contra a aplicação da taxa única de 1,5%, propondo a isenção da mesma para as empresas com um volume de negócios abaixo dos 150 mil euros e de 1,5 para as empresas com valor superior a 150 mil euros de volume de negócios. Propomos, ainda, que o valor a arrecadar com a derrama, seja diretamente canalizado para investimentos de promoção e dinamização do tecido económico local, com especial incidência, no pequeno comércio e no apoio ao empreendedorismo e para a criação de um gabinete de apoio a PMEs. Esta proposta encontra fundamento face à conjuntura económica atual e no facto de não existir qualquer medida por parte da autarquia, quer no orçamento, quer no Plano para 2013 de estímulo e apoio às PMEs do concelho, à semelhança do que tem vindo a acontecer.” Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 466/12 - 22.6 - ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO DE 2012. -----**

Atendendo às circunstâncias excecionais da gestão orçamental municipal no final do presente exercício, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o aditamento aos contratos de empréstimo de curto prazo em conta corrente, celebrados com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lafões, CRL, em 2012, de forma a que os empréstimos passem a ter o prazo de vencimento de 364 dias, não excedendo o prazo limite para este tipo de empréstimo, tendo a referida instituição bancária concordado. Assim, o número um da cláusula segunda do contrato de empréstimo em conta corrente, até ao montante de €600.000,00 (Seiscentos mil euros), passa a ter a seguinte redação: “ O crédito é concedido pelo prazo de trezentos e sessenta e quatro dias, a contar da data deste contrato, com vencimento em 18 de janeiro de 2013”; o número um da cláusula primeira e o número um da cláusula segunda do contrato de empréstimo em conta corrente, até ao montante de €300.000,00 (Trezentos mil euros), passam a ter a seguinte redação: número um da cláusula primeira - “ Por este contrato, a Caixa de Crédito concede ao Mutuário, a seu pedido e no seu interesse, um crédito até ao montante de €300.000,00 (Trezentos mil euros), para ser utilizado em Conta Corrente, até ao dia 31/12/2012, sendo neste dia amortizado o capital em 75.000,00, passando o montante do crédito para 225.000,00.”, número um da cláusula segunda - “ O crédito é concedido pelo prazo de trezentos e sessenta e quatro dias, a contar da data deste contrato, com vencimento em 18 de janeiro de 2013”. Os vereadores do Partido Socialista votaram contra, apresentando a seguinte declaração de voto que se transcreve: “Em primeiro lugar queremos saber quais “as razões excecionais de gestão orçamental” que obrigam a este pedido de alteração de prazo de vencimento de empréstimo de curto prazo. Relembramos que, aquando da contratação do referido empréstimo, as condições de cumprimento das obrigações por parte da Câmara Municipal eram do conhecimento do executivo e estavam consagradas e previstas na execução orçamental de 2012. Se, por alguma razão que desconhecemos, se torna impossível cumprir os prazos, algo falhou na gestão de tesouraria e na execução orçamental. Parece-nos que estamos a contrair empréstimos de curto prazo para pagar outros empréstimos de curto prazo e respetivos juros. Em suma, o empréstimo de curto prazo atrás aprovado, no valor de



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

oitocentos e cinquenta mil euros, servirá, em parte, para amortizar o remanescente do empréstimo de curto prazo de 2011, acrescido de mais custos financeiros (juros) por esta dilatação do prazo de pagamento de mais 18 dias!”. Em resposta o vereador, Dr. José Alberto Sousa, referiu que as circunstâncias excepcionais prendem-se com dificuldades de tesouraria. Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos.-----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Nesta altura, quando eram 12h40m, nada mais havendo a tratar, deu-se a presente reunião por encerrada, dela para tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Dr. António Carlos Ferreira Rodrigues Figueiredo, pela Diretora do Departamento de Administração Geral Dr<sup>a</sup> Ana Teresa Seia de Matos e por mim, Ana Paula Correia Martins, Coordenadora Técnica da Secção de Expediente Geral. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**A COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL**